



Ministério da Educação

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PROPPi)

PAINT 2022

08 de novembro de 2022

Auditoria Interna do IFRJ

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

Unidade Examinada: Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PROPPi).

Processo nº: 23270.001319/2022-47

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 05/2022/001/AUDIN/IFRJ

Missão

A missão da Unidade de Auditoria Interna do IFRJ é contribuir, de forma independente, para a avaliação dos controles internos no âmbito da Instituição, agregando valor às práticas administrativas - particularmente aquelas relacionadas à gestão de riscos e de controles internos e governança - sendo o órgão responsável por fortalecer a gestão e racionalizar as ações de controle, colaborando para a melhoria da gestão.

Avaliação

O trabalho de avaliação, como parte da atividade de auditoria interna, consiste na obtenção e na análise de evidências com o objetivo de fornecer opiniões ou conclusões independentes sobre um objeto de auditoria. Objetiva também avaliar a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos relativos ao objeto e à Unidade Auditada, e contribuir para o seu aprimoramento.

QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO PELA AUDITORIA INTERNA?

Foi realizada uma ação de auditoria com o objetivo avaliar os controles internos relacionados à Transparência do Relacionamento com as Fundações de Apoio no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ), em observância a legislação pertinente sobre a matéria e às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal.

FUNDAMENTO:

Acórdão nº 1178/2018 – TCU – Plenário.

PORQUE A ADITORIA INTERNA REALIZOU ESSE TRABALHO?

Esta ação de auditoria foi inserida no [PAINT 2022](#) com a finalidade de atender ao Acórdão nº 1178/2018 – TCU – Plenário.

O referido acórdão, emitido em 23 de maio de 2018, foi o resultado de auditoria produzida pela Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio Grande do Sul - Secex/RS com o objetivo de avaliar o cumprimento das normas sobre transparência na gestão de recursos públicos no âmbito do relacionamento entre as fundações de apoio e as Instituições Federais de Ensino Superior – IFES (Universidades), incluindo os Institutos Federais - IF's.

QUAIS AS CONCLUSÕES ALCANÇADAS PELA AUDITORIA INTERNA? QUAIS AS RECOMENDAÇÕES QUE DEVERÃO SER ADOTADAS?

Foram elaboradas recomendações para atuação do gestor, no sentido de implementar ações para cumprimento das medidas determinadas pelo Acórdão do TCU nº 1178/2018 – Plenário, com o objetivo de agregar valor à gestão e, conseqüentemente, melhorar o nível de transparência e *accountability*.

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

AUDIN	Auditoria Interna
DER	Diretoria Executiva
GR	Gabinete do Reitor
IFRJ	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro
PAINT	Plano Anual de Auditoria Interna
PROPI	Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação
FACC	Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Computação Científica
MEC	Ministério da Educação
IFES	Instituição Federal de Ensino Superior
IF	Instituto Federal

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	7
ANÁLISE E RESULTADO DOS EXAMES.....	11
RECOMENDAÇÕES.....	21
CONCLUSÃO	23
ANEXOS	23
1. MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA E ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA	23

INTRODUÇÃO

O presente documento corresponde ao Relatório de Auditoria Interna sobre a avaliação dos controles internos relacionados à **Transparência do Relacionamento com as Fundações de Apoio**, desenvolvido através da ação de auditoria oriunda do Acórdão nº 1178/2018 – TCU – Plenário, instruída pelo processo nº 23270.001319/2022-47 e iniciada através da Ordem de Serviço nº 05/2022.

O referido acórdão, emitido em 23 de maio de 2018, foi o resultado de auditoria produzida pela Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio Grande do Sul - Secex/RS com o objetivo de avaliar o cumprimento das normas sobre transparência na gestão de recursos públicos no âmbito do relacionamento entre as fundações de apoio e as Instituições Federais de Ensino Superior – IFES (Universidades), incluindo os Institutos Federais - IF's.

Conforme item 9.5 do Acórdão, foi determinado que Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU) orientasse as auditorias internas das IFES e IF a verificarem:

- a) O cumprimento pela própria IFES ou IF dos requisitos relativos à transparência nos relacionamentos com fundações de apoio; e
- b) O cumprimento pelas fundações de apoio credenciadas ou autorizadas pela IFES/IF dos requisitos relativos à transparência.

O Acórdão também determinou que o MEC, através do item 9.3, orientasse as IFES e os IFs a observarem a legislação relativa à transparência na Administração Pública no que diz respeito a seus relacionamentos com fundações de apoio, mediante a adoção de medidas que serão objeto de análise da presente auditoria.

Ademais, o item 9.4 do Acórdão supracitado determinou ao MEC que orientasse as IFES e IFs a instruírem as fundações de apoio com as quais tenham relacionamento a observarem os requisitos de transparência. Assim, transcrevemos abaixo os itens que constam no acórdão, a saber:

9.3. Determinar ao Ministério da Educação que oriente as IFES e IF a observarem a legislação relativa à transparência na Administração Pública no que diz respeito a seus relacionamentos com fundações de apoio, com explicitação a essas instituições federais da necessidade de adotar as seguintes medidas: (grifo nosso)

9.3.1. Implantar registro centralizado de projetos de ampla publicidade, assim entendido como um único sistema informatizado, de acesso público na internet, que permita acompanhamento concomitante da tramitação interna e da execução físico-financeira de cada projeto e que contemple todos os projetos, independentemente da finalidade, geridos por quaisquer fundações que apoiem a IFES ou IF, com divulgação de informações sobre os projetos;

9.3.2. Adotar, na divulgação das informações, em especial daqueles referentes ao registro centralizado de projetos e aos agentes que deles participem, os seguintes parâmetros:

9.3.2.1. Disponibilização na forma de relação, lista ou planilha que contemplem todos os projetos/agentes, de todas as fundações, para atender aos princípios da completude, da interoperabilidade e da granularidade;

9.3.2.2. Possibilidade de filtrar, inclusive mediante pesquisa textual, de ordenar e de totalizar a relação de projetos e agentes por parâmetros;

9.3.2.3. Possibilidade de gravação de relatórios a partir de lista ou relação, em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, de modo a facilitar a análise das informações;

9.3.2.4. Atualização tempestiva das informações disponíveis em seus sítios eletrônicos na internet.

9.3.3. Divulgar em seus sítios eletrônicos na internet no que diz respeito a seus relacionamentos com fundações de apoio:

9.3.3.1. Informações institucionais e organizacionais que explicitem regras e condições do relacionamento com suas fundações de apoio;

9.3.3.2. Seleções para concessão de bolsas, abrangidos seus resultados e valores, de forma a atender ao princípio da publicidade;

9.3.3.3. Informações sobre agentes participantes dos projetos executados pela fundação de apoio;

9.3.3.4. Metas propostas e indicadores de resultado e de impacto que permitam avaliar a gestão do conjunto de projetos, e não de cada um individualmente;

9.3.3.5. Relatórios de avaliações de desempenho exigidas para instrução do pedido de renovação de registro e credenciamento, baseadas em indicadores e parâmetros objetivos, com demonstração dos ganhos de eficiência obtidos na gestão de projetos realizados com a colaboração da fundação de apoio;

9.3.3.6. Relatórios das fiscalizações realizadas em suas fundações de apoio.

9.4. Determinar ao Ministério da Educação que oriente as IFES e IF a instruírem as fundações de apoio com as quais tenham relacionamento estabelecido a observarem os requisitos relativos à transparência, aos quais se submetem aquelas entidades por dever de

observar o princípio da publicidade e por expressa disposição de lei, atendidas as seguintes exigências, relacionadas à divulgação de informações em seus sítios eletrônicos na internet: (grifo nosso)

9.4.1. Obrigação de ofertar os seguintes recursos:

- 9.4.1.1. Seção de respostas a perguntas mais frequentes da sociedade;
 - 9.4.1.2. Acessibilidade a todos os interessados e facilidade de uso, independentemente de exigência de senha, cadastramento prévio ou requerimento;
 - 9.4.1.3. Gravação de relatórios, em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários;
 - 9.4.1.4. Ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita acesso a informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;
 - 9.4.1.5. Adoção de medidas para garantir acessibilidade de conteúdo a pessoas com deficiência.
- 9.4.2. Em especial quanto à divulgação de projetos executados, agentes que deles participem, convênios, contratos e demais ajustes celebrados, registros das despesas e das seleções públicas e contratações diretas, adoção dos seguintes parâmetros:
- 9.4.2.1. Disponibilização dessas informações na forma de relações, listas ou planilhas que contemplem a totalidade dos projetos, agentes, ajustes, despesas e seleções públicas, atendendo aos princípios da completude, da granularidade e da interoperabilidade;
 - 9.4.2.2. Possibilidade de filtrar, inclusive mediante pesquisa textual, de ordenar e de totalizar as relações por parâmetros;
 - 9.4.2.3. Possibilidade de gravação de relatórios a partir de lista ou relação, em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, de modo a facilitar a análise das informações;
 - 9.4.2.4. Atualização tempestiva das informações disponíveis em seus sítios eletrônicos na internet.
- 9.4.3. Divulgação de todos os projetos de todas as instituições apoiadas, de forma a permitir acompanhamento concomitante da execução físico financeira de cada um;
- 9.4.4. Disponibilização dos registros das despesas realizadas com recursos públicos, abrangidos não apenas os recursos financeiros aplicados nos projetos executados, mas também toda e qualquer receita auferida com utilização de recursos humanos e materiais da IFES/IF (acórdão 2.731/2008-Plenário);
- 9.4.5. Divulgação de informações sobre agentes participantes de projetos executados pela fundação de apoio, atendidos os seguintes requisitos: identificação do agente, especificação por projeto e detalhamento de pagamentos recebidos;

- 9.4.6. Publicação das principais informações sobre seleções públicas e contratações diretas para aquisição de bens e contratação de obras e serviços, com dados sobre o certame e o contrato;
- 9.4.7. Acesso à íntegra dos processos de seleção pública e contratação direta para aquisição de bens e a contratação de obras e serviços, bem como aos respectivos contratos e aditivos;
- 9.4.8. Acesso à íntegra das prestações de contas dos instrumentos contratuais firmados com respaldo na Lei 8.958/1994;
- 9.4.9. Divulgação de informações institucionais e organizacionais que explicitem regras e condições de seu relacionamento com as instituições apoiadas;
- 9.4.10. Publicação de metas propostas e indicadores de resultado e de impacto que permitam avaliar a gestão do conjunto de projetos, e não de cada um individualmente;
- 9.4.11. Divulgação dos relatórios de gestão anuais;
- 9.4.12. Divulgação de relatórios das avaliações de desempenho, exigidas para instrução do pedido de renovação de registro e credenciamento, baseadas em indicadores e parâmetros objetivos, com demonstração de ganhos de eficiência obtidos na gestão de projetos realizados com a colaboração da fundação de apoio;
- 9.4.13. Acesso à íntegra das demonstrações contábeis;
- 9.4.14. Adoção dos seguintes critérios em seus registros contábeis:
- 9.4.14.1. Registros contábeis segregados, de forma que se permita a apuração de informações para prestação de contas exigidas por entidades governamentais, a portadores, reguladores e usuários em geral;
- 9.4.14.2. Ingressos de recursos públicos, inclusive daqueles obtidos de entes privados cuja aplicação envolva utilização de recursos humanos, materiais e intangíveis das IFES e IF, e respectivas despesas, que devem ser registrados em contas próprias, inclusive as patrimoniais, segregadas das demais contas da entidade;
- 9.4.14.3. Uso de recursos humanos, bens e serviços próprios da instituição apoiada, bem como de seu patrimônio intangível, que devem ser considerados como recursos públicos na contabilização da contribuição de cada uma das partes na execução do contrato ou convênio, para fins de registro e ressarcimento.
- 9.4.15. Publicação dos relatórios de fiscalizações, auditorias, inspeções e avaliações de desempenho a que se tenha submetido e das avaliações de desempenho a que se submetam;
- 9.4.16. Criação de sistemática de classificação da informação quanto ao grau de confidencialidade e aos prazos de sigilo;
- 9.4.17. Designação de responsável por assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso a informação.

Com base no exposto, essa ação de auditoria foi inserida no PAINT/2022 com o intuito de avaliar os controles internos existentes relacionados **Transparência do Relacionamento com as Fundações de Apoio**.

Para a realização dos trabalhos, foi utilizada como técnica de auditoria a indagação escrita, por meio da solicitação de auditoria, e a análise documental, através do exame da documentação apresentada.

Por fim, cabe mencionar que, na realização dos exames foram respeitadas as normas de auditoria aplicáveis à administração pública, não havendo, por parte dos setores auditados, qualquer restrição aos trabalhos da Auditoria Interna (Audin).

ANÁLISE E RESULTADO DOS EXAMES

A relação do IFRJ com as Fundações de Apoio é regulamentada pela Resolução ConSup/IFRJ nº 16, de 17 de maio de 2021. De acordo com o art. 3º da Resolução, consideram-se Fundações de Apoio:

Instituições criadas com a finalidade de dar apoio a programas, projetos, prestação de serviços ou atividades de inovação, ensino, pesquisa, extensão (tecnológica, social ou cultural), de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, de interesse das Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) e também das Instituições de Ciência e Tecnologia (ICTs) devidamente registradas e credenciadas no MEC e no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), nos termos da Portaria Interministerial nº 191/2012, da Lei nº 8.958/1994 e do Decreto nº 7.423/2010.

Atualmente o IFRJ se relaciona com a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Computação Científica (FACC). Sendo assim, essa auditoria objetivou verificar se tanto o IFRJ, quanto a FACC cumprem os itens dispostos no acórdão, acima mencionados.

Para a realização deste trabalho, enviamos a Solicitação de Auditoria nº 05/2022-001 à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PROPPI), na qual solicitamos que informasse se o IFRJ possui relacionamento com alguma fundação de apoio e se há documentos e normas que regulamentem o relacionamento com as fundações de apoio no âmbito do IFRJ. Além do disso, solicitamos à PROPPI e FACC que preenchessem as planilhas abaixo.

PLANILHA 01 - PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO (PROPI)

Item analisado: 9.3. Determinar ao Ministério da Educação que oriente as IFES e IF a observarem a legislação relativa à transparência na Administração Pública no que diz respeito a seus relacionamentos com fundações de apoio, com explicitação a essas instituições federais da necessidade de adotar as seguintes medidas:

Determinação	Atende ao acórdão?			Observações a serem inseridas pelo setor auditado	Inserir o link para acesso aos documentos ou páginas que comprovem a informação fornecida.
	SIM	NÃO	PARCIAL		
9.3.1. Implementação de registro centralizado de projetos de ampla publicidade, assim entendido como um único sistema informatizado, de acesso público na internet, que permita acompanhamento concomitante da tramitação interna e da execução físico-financeira de cada projeto e que contemple todos os projetos, independentemente da finalidade, geridos por quaisquer fundações que apoiem a Instituição, com divulgação de informações sobre os projetos;	X			Todos dados são publicados no site do IFRJ, e também no site da fundação de apoio (atualmente estamos sendo apoiados pela FACC, mais detalhes no site: https://www.facc10.org.br/)	https://portal.ifrj.edu.br/acesso-a-informacao/fundacoes-apoio
9.3.2. Adotar, na divulgação das informações, em especial daquelas referentes ao registro centralizado de projetos e aos agentes que deles participem, os seguintes parâmetros:					

PLANILHA 01 - PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO (PROPI)					
9.3.2.1. Disponibilização na forma de relação, lista ou planilha que contemplem todos os projetos/agentes, de todas as fundações, para atender aos princípios da completeza, da interoperabilidade e da granularidade;	X			Todos dados são publicados no site do IFRJ, e também no site da fundação de apoio (atualmente estamos sendo apoiados pela FACC, mais detalhes no site: https://www.facc10.org.br/)	https://portal.ifrj.edu.br/ acesso-a-informacao/fundacoes-apoio
9.3.2.2. Possibilidade de filtrar, inclusive mediante pesquisa textual, de ordenar e de totalizar a relação de projetos e agentes por parâmetros;		X		Os dados ficam publicados no site de forma direta - ordenação por modalidade de projeto (vigente ou encerrado)	https://portal.ifrj.edu.br/ acesso-a-informacao/fundacoes-apoio
9.3.2.3. Possibilidade de gravação de relatórios a partir de lista ou relação, em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, de modo a facilitar a análise das informações;	X				https://www.facc10.org.br/intra/lancamentos_transparencia.php
9.3.2.4. Atualização tempestiva das informações disponíveis em seus sítios eletrônicos na internet.	X				https://portal.ifrj.edu.br/ acesso-a-informacao/fundacoes-apoio
9.3.3. Divulgar em seus sítios eletrônicos na internet no que diz respeito a seus relacionamentos com fundações de apoio:					

PLANILHA 01 - PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO (PROPPi)					
9.3.3.1. Informações institucionais e organizacionais que explicitem regras e condições do relacionamento com suas fundações de apoio;	X			Atualmente todas as instruções estão na Norma de uso de fundações de apoio, aprovada pelo Consup/IFRJ.	https://portal.ifrj.edu.br/ acesso-a-informacao/fundacoes-apoi o
9.3.3.2. Seleções para concessão de bolsas, abrangidos seus resultados e valores, de forma a atender ao princípio da publicidade;			X	Não tivemos demandas por editais de bolsas usando fundação de apoio ainda.	
9.3.3.3. Informações sobre agentes participantes dos projetos executados pela fundação de apoio;	X				https://portal.ifrj.edu.br/ acesso-a-informacao/fundacoes-apoi o
9.3.3.4. Metas propostas e indicadores de resultado e de impacto que permitam avaliar a gestão do conjunto de projetos, e não de cada um individualmente;	X				https://portal.ifrj.edu.br/ acesso-a-informacao/fundacoes-apoi o
9.3.3.5. Relatórios de avaliações de desempenho exigidas para instrução do pedido de renovação de registro e credenciamento, baseadas em indicadores e parâmetros objetivos, com demonstração dos ganhos de eficiência obtidos na gestão de projetos realizados com a colaboração da fundação de apoio;	X			Os relatórios são avaliados internamente pela PROPPi e encaminhados ao Consup para aprovação, e publicados nas resoluções de autorização de continuidade de uso da fundação.	https://portal.ifrj.edu.br/proppi/ documentos

PLANILHA 01 - PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO (PROPI)					
9.3.3.6. Relatórios das fiscalizações realizadas em suas fundações de apoio.	X			Todas as ações de acompanhamento do uso da fundação ficam registradas Sipac.	Sipac nº 23270.000652/2021-17
Percentual (%) ¹	63,63%	9,09%	9,09%		

PLANILHA 02 - FUNDAÇÃO DE APOIO FACC					
Item analisado: 9.4. Determinar ao Ministério da Educação que oriente as IFES e IF a instruírem as fundações de apoio com as quais tenham relacionamento estabelecido a observarem os requisitos relativos à transparência, aos quais se submetem aquelas entidades por dever de observar o princípio da publicidade e por expressa disposição de lei, atendidas as seguintes exigências, relacionadas à divulgação de informações em seus sítios eletrônicos na internet:					
Determinação	Atende ao acórdão?			Observações a serem inseridas pelo setor auditado	Inserir o link para acesso aos documentos ou páginas que comprovem a informação fornecida.
	SIM	NÃO	PARCIAL		
9.4.1.1. Seção de respostas a perguntas mais frequentes da sociedade;		X			
9.4.1.2. Acessibilidade a todos os interessados e facilidade de uso, independentemente de exigência de senha, cadastramento prévio ou requerimento;			X		

¹ Para os itens 9.3.3.4. e 9.3.3.5., não foram localizadas as informações nos links informados, portanto, esses itens não foram computados no percentual.

PLANILHA 02 - FUNDAÇÃO DE APOIO FACC					
9.4.1.3. Gravação de relatórios, em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários;		X			
9.4.1.4. Ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita acesso a informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;		X			
9.4.1.5. Adoção de medidas para garantir acessibilidade de conteúdo a pessoas com deficiência.		X			
9.4.2. Em especial quanto à divulgação de projetos executados, agentes que deles participem, convênios, contratos e demais ajustes celebrados, registros das despesas e das seleções públicas e contratações diretas, adoção dos seguintes parâmetros:					
9.4.2.1. Disponibilização dessas informações na forma de relações, listas ou planilhas que contemplem a totalidade dos projetos, agentes, ajustes, despesas e seleções públicas, atendendo aos princípios da completude, da granularidade e da interoperabilidade;	X				https://www.facc10.org.br/?page_id=7901&vigentes=1
9.4.2.2. Possibilidade de filtrar, inclusive mediante pesquisa textual, de ordenar e de totalizar as relações por parâmetros;		X			
9.4.2.3. Possibilidade de gravação de relatórios a partir de lista ou relação, em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, de modo a facilitar a análise das informações;		X			

PLANILHA 02 - FUNDAÇÃO DE APOIO FACC					
9.4.2.4. Atualização tempestiva das informações disponíveis em seus sítios eletrônicos na internet.	X				https://www.facc10.org.br/?page_id=7901&vigentes=1
9.4.3. Divulgação de todos os projetos de todas as instituições apoiadas, de forma a permitir acompanhamento concomitante da execução físico-financeira de cada um;	X				https://www.facc10.org.br/?page_id=7901&vigentes=1
9.4.4. Disponibilização dos registros das despesas realizadas com recursos públicos, abrangidos não apenas os recursos financeiros aplicados nos projetos executados, mas também toda e qualquer receita auferida com utilização de recursos humanos e materiais da IFES/IF (acórdão 2.731/2008-Plenário);	X				https://www.facc10.org.br/?page_id=7901&vigentes=1
9.4.5. Divulgação de informações sobre agentes participantes de projetos executados pela fundação de apoio, atendidos os seguintes requisitos: identificação do agente, especificação por projeto e detalhamento de pagamentos recebidos;			X		
9.4.6. Publicação das principais informações sobre seleções públicas e contratações diretas para aquisição de bens e contratação de obras e serviços, com dados sobre o certame e o contrato;	X				https://www.facc10.org.br/?page_id=7592
9.4.7. Acesso à íntegra dos processos de seleção pública e contratação direta para aquisição de bens e a contratação de obras e serviços, bem como aos respectivos contratos e aditivos;	X				https://www.facc10.org.br/?page_id=7592
9.4.9. Divulgação de informações institucionais e organizacionais que explicitem regras e condições de seu relacionamento com as instituições apoiadas;			X		https://www.facc10.org.br/?page_id=1007

PLANILHA 02 - FUNDAÇÃO DE APOIO FACC					
9.4.10. Publicação de metas propostas e indicadores de resultado e de impacto que permitam avaliar a gestão do conjunto de projetos, e não de cada um individualmente;		X			
9.4.11. Divulgação dos relatórios de gestão anuais;	X				https://www.facc10.org.br/?page_id=1007
9.4.12. Divulgação de relatórios das avaliações de desempenho, exigidas para instrução do pedido de renovação de registro e credenciamento, baseadas em indicadores e parâmetros objetivos, com demonstração de ganhos de eficiência obtidos na gestão de projetos realizados com a colaboração da fundação de apoio;		X			
9.4.13. Acesso à íntegra das demonstrações contábeis:	X				https://www.facc10.org.br/?page_id=1007
9.4.14.1. Registros contábeis segregados, de forma que se permita a apuração de informações para prestação de contas exigidas por entidades governamentais, aportadores, reguladores e usuários em geral;		X			

PLANILHA 02 - FUNDAÇÃO DE APOIO FACC					
9.4.14.2. Ingressos de recursos públicos, inclusive daqueles obtidos de entes privados cuja aplicação envolva utilização de recursos humanos, materiais e intangíveis das IFES e IF, e respectivas despesas, que devem ser registrados em contas próprias, inclusive as patrimoniais, segregadas das demais contas da entidade;		X			
9.4.14.3. Uso de recursos humanos, bens e serviços próprios da instituição apoiada, bem como de seu patrimônio intangível, que devem ser considerados como recursos públicos na contabilização da contribuição de cada uma das partes na execução do contrato ou convênio, para fins de registro e ressarcimento.		X			
9.4.15. Publicação dos relatórios de fiscalizações, auditorias, inspeções e avaliações de desempenho a que se tenha submetido e das avaliações de desempenho a que se submetam;		X			
Percentual (%) ²	34,78%	52,17%	8,69%		

² Para o item 9.4.1.2. não foram localizadas as informações no site, portanto, esse item não foi computado no percentual.

Neste ponto, cabe reiterar que o Acórdão nº 1178/2018 determinou que o MEC orientasse as IFES e os IFs a observarem a legislação relativa à transparência na Administração Pública no que diz respeito a seus relacionamentos com fundações de apoio, e pontuou alguns itens a serem atendidos tanto pelo IFRJ, quando pelas fundações de apoio as quais ele se relaciona.

Na execução dos trabalhos, a Auditoria Interna encaminhou as planilhas inseridas acima, com os itens relacionados no Acórdão, a fim de verificar o atendimento pelos responsáveis. Com base na análise das informações fornecidas, constatamos que o IFRJ, representado pela PROPPI, **atende 63,63%** dos itens do Acórdão nº 1178/2018 – TCU, **não atende 9,09%** e **atende parcialmente 9,09%**. Já a Fundação de Apoio FACC, **atende 34,78%** dos itens, **não atende 52,17%** e **atende parcialmente 8,69%**.

Vale registrar que, no que diz respeito à divulgação das metas propostas e indicadores de resultado e de impacto que permitam avaliar a gestão do conjunto de projetos, e não de cada um individualmente, a PROPPI informou que atende, todavia, não localizamos esta informação no link encaminhado.

Ainda no que diz respeito à divulgação das informações, a PROPPI informou que elabora relatórios de avaliações de desempenho exigidas para instrução do pedido de renovação de registro e credenciamento, baseadas em indicadores e parâmetros objetivos, com demonstração dos ganhos de eficiência obtidos na gestão de projetos realizados, com a colaboração da fundação de apoio, contudo, também não localizamos os relatórios no link encaminhado.

Em relação aos relatórios das fiscalizações realizadas em sua fundação de apoio, verificamos que o último relatório de fiscalização foi publicado em 2020, sendo assim, será necessária a emissão de novos relatórios de fiscalização, a fim de que a transparência almejada seja alcançada.

Além do exposto, verificamos que outros itens em relação à transparência com a fundação de apoio não estão sendo atendidos pela PROPPI. Além disso, verificamos, de acordo com as respostas encaminhadas pela FACC, que esta também não atende alguns itens do Acórdão, motivo pelo qual serão realizadas recomendações de auditoria.

Cumprir mencionar que as recomendações serão emitidas para o IFRJ e este deverá providenciar o atendimento das demandas junto à fundação de apoio.

RECOMENDAÇÕES

Recomendações direcionadas à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PROPPI)

Recomendação 001 – Divulgar, em seu sítio eletrônicos na internet, as metas propostas e indicadores de resultado e de impacto que permitam avaliar a gestão do conjunto de projetos, e não de cada um individualmente, nos termos do Acórdão nº 1178/2018 – TCU – Plenário.

Recomendação 002 – Divulgar, em seu sítio eletrônicos na internet, relatórios de avaliações de desempenho exigidas para instrução do pedido de renovação de registro e credenciamento, baseadas em indicadores e parâmetros objetivos, com demonstração dos ganhos de eficiência obtidos na gestão de projetos realizados com a colaboração da fundação de apoio, nos termos do Acórdão nº 1178/2018 – TCU – Plenário.

Recomendação 003 - Elaborar relatório atualizado de fiscalização na Fundação de Apoio FACC, nos termos do Acórdão nº 1178/2018 – TCU – Plenário.

Recomendações direcionadas à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Computação Científica (FACC), que deverão ser monitoradas pela PROPPI.

Recomendação 004 – Implementar seção de respostas a perguntas mais frequentes da sociedade, nos termos do Acórdão nº 1178/2018 – TCU – Plenário.

Recomendação 005 – Possibilitar a gravação dos relatórios publicados no site em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, nos termos do Acórdão nº 1178/2018 – TCU – Plenário.

Recomendação 006 – Implementar ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, nos termos do Acórdão nº 1178/2018 – TCU – Plenário.

Recomendação 007 – Adotar medidas para garantir acessibilidade de conteúdo a pessoas com deficiência, nos termos do Acórdão nº 1178/2018 – TCU – Plenário.

Recomendação 008 – Quanto à divulgação de projetos executados, agentes que deles participem, convênios, contratos e demais ajustes celebrados, registros das despesas e das seleções públicas e contratações diretas, adoção do seguinte parâmetro: Possibilidade de

filtrar, inclusive mediante pesquisa textual, de ordenar e de totalizar as relações por parâmetros, nos termos do Acórdão nº 1178/2018 – TCU – Plenário.

Recomendação 009 – Quanto à divulgação de projetos executados, agentes que deles participem, convênios, contratos e demais ajustes celebrados, registros das despesas e das seleções públicas e contratações diretas, adoção do seguinte parâmetro: Possibilidade de gravação de relatórios a partir de lista ou relação, em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, de modo a facilitar a análise das informações, nos termos do Acórdão nº 1178/2018 – TCU – Plenário.

Recomendação 010 – Divulgar informações sobre agentes participantes de projetos executados pela fundação de apoio, atendidos os seguintes requisitos: identificação do agente, especificação por projeto e detalhamento de pagamentos recebidos, nos termos do Acórdão nº 1178/2018 – TCU – Plenário.

Recomendação 011 – Divulgar informações institucionais e organizacionais que explicitem regras e condições de seu relacionamento com as instituições apoiadas, nos termos do Acórdão nº 1178/2018 – TCU – Plenário.

Recomendação 012 – Publicar as metas propostas e indicadores de resultado e de impacto que permitam avaliar a gestão do conjunto de projetos, e não de cada um individualmente, nos termos do Acórdão nº 1178/2018 – TCU – Plenário.

Recomendação 013 – Divulgar relatórios das avaliações de desempenho, exigidas para instrução do pedido de renovação de registro e credenciamento, baseadas em indicadores e parâmetros objetivos, com demonstração de ganhos de eficiência obtidos na gestão de projetos realizados com a colaboração da fundação de apoio, nos termos do Acórdão nº 1178/2018 – TCU – Plenário.

Recomendação 014 – Acesso à íntegra das demonstrações contábeis: Registros contábeis segregados, de forma que se permita a apuração de informações para prestação de contas exigidas por entidades governamentais, aportadores, reguladores e usuários em geral, nos termos do Acórdão nº 1178/2018 – TCU – Plenário.

Recomendação 015 – Acesso à íntegra das demonstrações contábeis: Ingressos de recursos públicos, inclusive daqueles obtidos de entes privados cuja aplicação envolva utilização de

recursos humanos, materiais e intangíveis das IFES e IF, e respectivas despesas, que devem ser registrados em contas próprias, inclusive as patrimoniais, segregadas das demais contas da entidade, nos termos do Acórdão nº 1178/2018 – TCU – Plenário.

Recomendação 016 – Publicar os relatórios de fiscalizações, auditorias, inspeções e avaliações de desempenho a que se tenha submetido e das avaliações de desempenho a que se submetam, nos termos do Acórdão nº 1178/2018 – TCU – Plenário.

CONCLUSÃO

Esta ação teve como objetivo avaliar os controles internos relacionados à Transparência do Relacionamento com as Fundações de Apoio no âmbito do IFRJ e originou-se do Acórdão nº 1178/2018, que foi o resultado de uma auditoria produzida pela Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio Grande do Sul - Secex/RS, com o objetivo de avaliar o cumprimento das normas sobre transparência na gestão de recursos públicos no âmbito do relacionamento entre as fundações de apoio e as IFES (Universidades), incluindo os IF's.

Diante das análises realizadas, verificamos que o IFRJ e a FACC não atendem a todos os itens relacionados no Acórdão supracitado. Assim, diante das falhas e impropriedades citadas no decorrer do relatório, recomendamos a adoção de medidas eficazes, visando o pleno atendimento das recomendações emitidas pela Auditoria Interna, que serão monitoradas nos exercícios subsequentes.

Por fim, destacamos que as recomendações realizadas no presente relatório não possuem o intuito de esgotar as possibilidades de ações que podem ser adotadas para a melhoria na Transparência do Relacionamento com as Fundações de Apoio no Instituto, mas sim acrescentar melhorias, com vistas a fortalecer os controles internos e diminuir os eventuais riscos que possam impedir ou dificultar o alcance dos objetivos institucionais do IFRJ.

ANEXOS

1. MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA E ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA

Não houve manifestação da Unidade Examinada.



INSTITUTO FEDERAL
Rio de Janeiro
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 6/2022 - AUDIN (11.01.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Rio de Janeiro-RJ, 08 de Novembro de 2022

Relatrio_Final_de_Auditoria_-_PROPII.pdf

Total de páginas do documento original: 23

Tipo de conferência: DOCUMENTO ORIGINAL

(Assinado digitalmente em 08/12/2022 13:18)

KESIA VIEIRA RAMOS DE OLIVEIRA

AUDITOR CHEFE

2291819

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifrj.edu.br/documentos/> informando seu número: **6**, ano: **2022**, tipo: **RELATÓRIO DE AUDITORIA**, data de emissão: **07/12/2022** e o código de verificação: **1c876435f7**